



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Segunda-feira • 28 de Junho de 2021 • Ano • Nº 5784

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Lei Municipal Nº 2.664 De 22 De Junho De 2021** - Concede a Utilidade Pública ao Sindicato dos Músicos Profissionais de Valença (SINDIMUSICO).
- **Portaria Nº 093/2021** - Dispõe sobre a instauração de processo de sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**LEI MUNICIPAL Nº 2.664 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

**Concede a Utilidade Pública ao Sindicato dos Músicos Profissionais de Valença (SINDIMUSICO).**

AUTORIA: Vereador Reginaldo Araújo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a **UTILIDADE PÚBLICA ao SINDICATO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DA CIDADE VALENÇA-BA (SINDIMUSICO)**, pessoa jurídica de direito privado constituída na forma de um sindicato, sem fins lucrativos, solidariedade social de estudo, coordenação, defesa e representação legal de categoria profissional, com objetivo e finalidade no desenvolvimento de atividades sociais, culturais, lazer, saúde, segurança, educação de caráter coletivo e individual que beneficiam os direitos dos músicos e artistas. É uma entidade com sede na Rua Almirante Saldanha (Praça da Bandeira), Centro, Município de Valença, Estado da Bahia.

**Art. 2º** - A Utilidade Pública a que se refere o artigo anterior terá o prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por igual período.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA**, em 22 de junho de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BAPTISTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Portarias**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**PORTARIA Nº 093/2021.**

**Dispõe sobre a instauração de processo de sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DA BAHIA**, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

**CONSIDERANDO** o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

**CONSIDERANDO** que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

**CONSIDERANDO** que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 144 da Lei Complementar Municipal 005/2015, em face do servidor matrícula nº 1276, composta

Trav. General Labatut, S/N - Centro - CEP 45400-000 - FAX - (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

pelos Servidores: Marcelo Teles de Brito, matrícula n. 1635-1, David Jonny Nascimento de Jesus, matrícula n. 1324-1 e Otávio Rocha dos Santos, matrícula n. 1322-1, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

- I – Observar as normas legais e regulamentares;
- II – Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- III – Ser assíduo e pontual ao serviço;
- IV – Tratar com urbanidade as pessoas.

**Parágrafo Único.** Agindo assim o Servidor infringiu, em tese, a tipificação dos incisos III, IX, X e XI do art. 116 Lei Complementar Municipal 005/2015, bem como os incisos II, IV, VII, XI, XII do art. 15 do Decreto n. 2.056/2016.

**Art. 2º** - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

**Art. 3º** - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei Complementar Municipal 005/2015 cumulada com o Decreto n. 2.056/2016.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - A determinação de intimação/notificação do servidor matrícula nº 1276, ocupante do Cargo de Guarda Civil Municipal, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

**Art. 6º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 30 (trinta), admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias o exigirem, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Valença, em 23 de junho de 2021.

**JAIRO DE FREITAS BATISTA**  
Prefeito